

ASSUNTO: Procedimento de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Silves, em articulação com o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)
Processo RERAI n.º 444/2015 - regularização da atividade industrial da empresa *Frutas Martinho, Sociedade Agrícola Lda.*
Localização: Monte Velho, Ladeira da Bernarda, São Bartolomeu de Messines

Despacho:

Concorda-se. P. made. se de acordo e o parecer do Sr. DSGT.

Francisco
(14.07.2017)

Francisco Serra
Presidente da CCDR Algarve

Parecer:

Concordo com a presente informação, através da qual se procedeu à apreciação da proposta em apreço, na sequência da apreciação já efetuada pelas diferentes entidades representativas dos interesses a ponderar, pelo que se propõe a sua aprovação.

Também se concorda com a proposta de despacho a publicar em Diário da República, que consta na parte final desta informação, cujo conteúdo é idêntico ao de outros processos desta natureza, levados a efeito por esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Posteriormente, deverão estes Serviços, com a colaboração da DSCGAF, proceder ao seu envio para publicação na 2.ª série do Diário da República e depósito na Direção-Geral do Território, via eletrónica, através do Sistema de submissão automática para publicação e depósito de instrumentos de gestão territorial – Reserva Ecológica Nacional (SSAIGT-REN), conforme dispõe o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

À consideração superior.
O Diretor de Serviços de Ordenamento do Território

Jorge Eusébio
13/07/2017

Jorge Eusébio

INFORMAÇÃO

Na presente informação é feito o enquadramento da alteração da delimitação da REN municipal de Silves - na área relativa às instalações da empresa *Frutas Martinho, Sociedade Agrícola Lda.* - face ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho - Regime extraordinário de regularização de atividades económicas (RERAE), a descrição sumária dos antecedentes processuais que determinaram a alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Silves (PDM) e da carta da REN municipal de Silves, bem como a identificação dos elementos necessários à publicação da alteração da REN em Diário da República.

I01909-201707-INF-ORD - 1/4

1. Antecedentes processuais do processo RERAE n.º 444/2015

Processo iniciado com pedido de regularização da atividade industrial apresentado pela empresa *Frutas Martinho, Sociedade Agrícola Lda.* na plataforma do licenciamento industrial (AMA), em 18 de abril de 2015.

1.1 Foi realizada Conferência Decisória em 27-07-2015, com a participação das seguintes entidades: Autoridade das Condições de Trabalho-Centro Local de Portimão, APA,IP./Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH), Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., Câmara Municipal de Silves, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR) e Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPALG).

Face aos pareceres emitidos pelos representantes das entidades intervenientes, tendo presentes os requisitos definidos no art.º 10.º do RERAE, foi tomada, por unanimidade, deliberação final favorável, condicionada a:

- i. Alteração ou revisão regulamentar do Plano Diretor Municipal de Silves (PDM);
- ii. Alteração da delimitação da REN do município de Silves, ao abrigo dos artigos 15.º e 16.º do Regime Jurídico da REN (RJREN)¹.

1.2 Na sequência, foi realizada Conferência Procedimental em 21-03-2017, com a participação da APA/ARH, da CCDR e da DRAPALG, para apreciação da proposta de alteração regulamentar do PDM (incluindo a alteração da delimitação da Reserva Agrícola Nacional) e da proposta de alteração da delimitação da REN municipal.

Face aos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, conclui-se que:

- A Câmara Municipal ponderaria as questões suscitadas e prosseguiria a tramitação do processo de alteração regulamentar do PDM;
- A CCDR procederá à formalização da alteração da delimitação da REN, condicionada, contudo, à entrada em vigor da alteração do PDM.

O parecer emitido pela CCDR na conferência, no âmbito da REN, foi fundamentado na informação n.º I00828-201703-INF-ORD, de 16-03-2017.

Nessa informação foi considerado que o relatório apresentado pela Câmara Municipal descreveu e fundamentou convenientemente a proposta de alteração da REN de Silves, face à atividade económica a regularizar, e que as medidas de mitigação ambiental apresentadas no âmbito do procedimento RERAE garantirão "a não contaminação do solo e das águas subterrâneas e a permanência das funções da tipologia REN em presença", "Áreas de Máxima Infiltração", assegurando a infiltração e recarga do aquífero, bem como a qualidade da água nas áreas não ocupadas pelas instalações a regularizar (entendimento previamente acordado com a APA/ARH Algarve).

¹ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual.

1.3 Entretanto a Câmara Municipal de Silves promoveu o procedimento de alteração do PDM, ao abrigo do art.º 12.º, n.º 1, do RERAE, com vista à adequação da atividade a regularizar ao Regulamento daquele instrumento de gestão municipal, condição necessária para que a alteração da delimitação da REN municipal possa ser concretizada, em cumprimento do art.º 16º, n.º 5, do regime jurídico da REN (RJREN).

2. Na sequência, consideram-se cumpridos os procedimentos processuais necessários para a aprovação da proposta de alteração da delimitação da REN municipal de Silves, na área referente ao processo RERAI n.º 444/2015, com vista à regularização da atividade industrial da empresa Frutas Martinho, Sociedade Agrícola Lda.

Após a aprovação e conforme disposto no art.º 12º do RJREN (com adaptação ao caso presente), a CCDR envia a alteração da delimitação da REN municipal para publicação em Diário da República (DR).

2. Proposta de prosseguimento administrativo (conforme os elementos em anexo)


2.1 Emissão de despacho do Sr. Presidente da CCDR, a publicar em DR.

2.2 Seleção das cartas a publicar, em cumprimento do disposto no art.º 9.º, n.º 3, do RJREN:

2.2.1 Folha D-Carta III (escala 1/25000) da delimitação da REN municipal publicada pela Portaria n.º 164/2009, de 13 de fevereiro, com demarcação do polígono da área a excluir da REN.

Essa folha reproduz a carta publicada em DR, com identificação das exclusões consideradas aquando da delimitação da REN municipal, acrescida da área de exclusão que resultou do procedimento de alteração da REN na área do loteamento industrial de Algoz, Vales de Algoz (que aguarda publicação) e a exclusão agora considerada decorrente do processo RERAE.

2.2.2 Extrato de ortofotomapa (escala gráfica), com demarcação da área a excluir da REN e inscrição de uma tabela de pontos coordenados do polígono a excluir.


Henrique J. Cabeleira
(CDOTCNVP)

Anexos: os mencionados nos pontos 2.1, 2.2.1 e 2.2.2.

Proposta de despacho a publicar em Diário da República, de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Silves

DESPACHO

" Em conformidade com a deliberação final favorável condicionada, tomada em conferência decisória realizada em 29/07/2015, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que estabelece o regime extraordinário de regularização de atividades económicas (RERAE), e na sequência da posição também favorável manifestada pelas entidades intervenientes na conferência procedimental realizada em 31/03/2017, tendo sido entretanto promovido o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Silves, no âmbito do artigo 12.º, n.º 1 do citado diploma (que aguarda publicação), procede-se ao abrigo do artigo.º 13.º, n.º 2, do RERAE, em conjugação com o artigo 16º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual [regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN)] - à publicação da alteração de delimitação da REN municipal de Silves na área referente ao processo RERAE n.º 444/2015, com vista à regularização da atividade industrial da empresa Frutas Martinho, Sociedade Agrícola Lda.

A alteração da delimitação da REN municipal de Silves, para o fim previsto, vem ilustrada nas cartas anexas à presente publicação.

As atas das mencionadas conferência decisória e conferência procedimental, bem como os demais documentos essenciais do processo, encontram-se disponíveis para consulta em www.ccdr-alg.pt."